



DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
DIRETORIA SECCIONAL SUL - CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA
SCES – Trecho 2 – Lotes 6A/6B – ASA SUL
70200-002 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3321-4332 – clubenavaldf@cnb.brte.com.br

PORTARIA Nº 014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

O COMODORO, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11 do Regulamento Interno, e em complemento ao estabelecido no artigo 25,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Diretoria Seccional Sul do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Brasília (Clube Naval de Brasília) os Convites Temporários para visitantes, destinados a permitir o acesso ao Clube e uso de suas dependências, por determinado período de tempo, por parentes não dependentes de sócios, que estejam em visita ao Distrito Federal, durante as férias escolares.

Art. 2º - Os Convites Temporários são divididos em duas categorias:

a) Convite Temporário Simples: destinado a permitir o uso das dependências do Clube Naval de Brasília, por parente não dependente de sócio, não residente no Distrito Federal, por determinado período; e

b) Convite Temporário Familiar: destinado a permitir o uso das dependências do Clube Naval de Brasília, por parentes não dependentes de sócio, de uma mesma família e não residentes no Distrito Federal, por determinado período de tempo.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, são considerados parentes de sócio, com direito a utilizar os Convites Temporários:

a) Pai, mãe, padrasto, madrasta, sogro e sogra, do sócio principal;

b) filhos(as), filhos(as) adotivos (as), enteados(as), irmãos(ãs), sobrinhos(as) e primos(as), e respectivos cônjuges ou companheiros, do sócio principal ou de seu cônjuge;

c) netos(as) e respectivos cônjuges, do sócio principal ou de seu cônjuge; e

d) tio(s) e tia(s) do sócio ou de seu cônjuge.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, para aquisição de Convites Temporários Familiares, para configuração de mesma família, serão utilizadas as mesmas relações de dependência usadas para os sócios do Clube Naval Brasília, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 5º - De modo a atender ao propósito de sua criação, os Convites Temporários serão expedidos para utilização em meses de férias escolares (Janeiro, Fevereiro, Junho, Julho ou Dezembro), e terão a validade de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta dias).

Art. 6º - Os Convites Temporários serão ressarcidos pelo sócio solicitante, de acordo com a tabela abaixo:

Convite Temporário Simples:

- Validade de 10 (dez) dias: 1/3 (um terço) da Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CE";

- Validade de 20 (vinte) dias: 2/3 (dois terços) da Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CE"; e

- Validade de 30 (trinta) dias: Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CE".

Convite Temporário Familiar:

- Validade de 10 (dez) dias: 1/3 (um terço) da Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CC";

- Validade de 20 (vinte) dias: 2/3 (dois terços) da Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CC"; e

- Validade de 30 (trinta) dias: Taxa de Manutenção de sócio da Categoria "CC".

Art 7º - A solicitação de Convites Temporários será feita por intermédio de requerimento do sócio principal ou de seu cônjuge, no qual deverá constar o nome do convidado titular do convite, sua relação de parentesco para com o sócio ou seu cônjuge,

(CNB – Cont. da Portaria do Comodoro nº 014, de 30 de dezembro de 2005)

os nomes dos demais convidados, quando se tratar de Convite Familiar, e suas relações de parentesco com o convidado titular. O requerimento também deverá conter uma declaração do sócio/cônjuge de que o(s) convidado(s) não reside(m) no Distrito Federal e que se encontra(m) em visita a esta Unidade da Federação.

Art 8º - O sócio será responsável pela conduta dos seus convidados no interior do Clube, sendo sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno, por atos impróprios ou que contrariem as normas do Clube, praticados pelos seus convidados.

Art.9 º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.


CARLOS AFONSO FERNANDES TESTONI
Contra-Almirante
Comodoro

Distribuição:
Arquivo 1